ETP | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO N°.: SEE-PRC-2025/19492

OBJETIVO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender às necessidades dos alunos da **EEEF DOM MOISÉS COELHO**, localizado em Cajazeiras/PB, assegurando um ambiente seguro, funcional e adequado para o desenvolvimento educacional e social, nos termos a seguir expostos.

DATA DE ABERTURA: 12/05/2025

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

ÁREA SOLICITANTE: GERÊNCIA DE OBRAS - GEOBS

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar referente à primeira etapa de planejamento da contratação de serviços de obra, para assegurar a viabilidade e embasar o Projeto Básico e/ou Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

A EEEF Dom Moisés Coelho, localizada na Rua Padre José Tomás, 387, na cidade de Cajazeiras/PB, apresenta uma série de deficiências estruturais e funcionais que impactam diretamente a qualidade do ensino e o bem-estar de sua comunidade escolar. A edificação, devido à sua antiguidade e a limitação estrutural, não está mais em conformidade com os parâmetros exigidos para um ambiente escolar moderno, seguro e acessível.

Entre as principais questões observadas durante a avaliação técnica, a edificação, que atende a uma comunidade escolar significativa, possui limitações como: deficiências em acessibilidade; instalações elétricas fora de normas atuais; padrão de entrada insuficiente para a efetiva climatização das salas de aula, além da deficiência na eletricidade em que as salas não são forradas; sistema hidráulico ineficiente, deterioração de elementos metálicos e esquadrias; revestimentos cerâmicos estão desplacando e reboco está pulverulento. A instituição carece de um sistema de prevenção e combate a incêndios, não

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

dispondo de equipamentos e infraestrutura adequados para garantir a segurança dos ocupantes em caso de emergência. Observou-se também a ausência de rampas de acessibilidade nos acessos às salas de aula e ausência de comunicação adequada para deficientes visuais e auditivos, com diversas não conformidades em relação à NBR 9050.

A entrada da escola está com o piso danificado, com partes rachadas e outras quebradas, e quando chove, em alguns espaços que possuem ligação com o espaço aberto, formam-se poças de água no piso. A pintura interna e externa estão descascadas, as colunas de sustentação estão com vários rebocos evidentes em partes essenciais, alguns ferros utilizados como sustentação estão enferrujados e na área externa o telhado em algumas partes estão sem telhas.

Adicionalmente, o prédio não dispõe de um espaço para recreação ou prática de esportes pelos estudantes, o que compromete o desenvolvimento integral dos alunos e a realização de atividades físicas essenciais. Também não há laboratórios de ciências, matemática ou robótica, fundamentais para uma educação inovadora e alinhada às demandas contemporâneas. Essa carência se deve, em grande parte, à limitação estrutural, que não possui espaço suficiente para a implantação dessas estruturas indispensáveis.

Em face dessas deficiências, que vão desde problemas estruturais até questões relacionadas à funcionalidade e acessibilidade, é evidente que a EEEF Dom Moisés Coelho precisa de uma intervenção para garantir um ambiente adequado para o processo de ensino-aprendizagem, com condições de segurança, conforto e acessibilidade para todos os seus usuários.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025/2026, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 44.639/2023, do Estado da Paraíba, o qual estabelece a obrigatoriedade do planejamento anual das contratações pelos órgãos e entidades da Administração Pública

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

Estadual, em observância aos princípios da governança, eficiência e racionalização das despesas públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, é fundamental salientar que o ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba aprovou a contratação diante da necessidade do órgão público ter a prestação da obra preterida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No intuito de atender os requisitos para o alcance dos objetivos ora pretendidos e destinados a necessidade apresentada, procurou-se defini-los conforme descritos abaixo:

- Os serviços serão de natureza não contínua, uma vez que são serviços que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- Apresentação da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos pretendidos, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e construção em conformidade com ABNT NBR 15.575 que rege os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho para as construções habitacionais brasileiras;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços nos prazos estabelecidos;

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Emitir declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Fornecer a logística necessária para o perfeito cumprimento da proposta;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Além de, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e se responsabilizar por todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos básicos de consumo e limpeza necessários, ferramentas e equipamentos, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes.
- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou na falta destas às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos;

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

- Executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo ocorrer no período noturno, em finais de semana e/ou em feriados, sendo possível, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico relativa a todos os serviços constantes do Projeto Básico/ Termo de Referência, devidamente registrada no CREA ou CAU, por suas próprias expensas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- Deverá apresentar garantia conforme legislação vigente e disposições do Projeto Básico/ Termo de Referência;
- Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas nos regulamentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) da Paraíba e Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais pertinentes a serviços de construção;
- Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

- Providenciar, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) Lei nº14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
b) Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
c) Lei nº 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (código de Defesa do Consumidor);
d) NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, que dispõe sobre o Plano de Demolição e demais normativos da construção civil;
e) Manuais de Elaboração de projetos de edificações escolares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil). Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais;
f) ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
g) ABNT NBR 15575-1:2024 - Desempenho de Edificações;
h) NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-11.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo analisar alternativas para atender às necessidades da EEEF Dom Moisés Coelho, localizado em Cajazeiras/PB, considerando as condições atuais da estrutura e a necessidade de proporcionar um ambiente educacional seguro, funcional e moderno. Dentre as opções consideradas, foram avaliadas as seguintes soluções para atender à demanda:

1. **Reforma pontual do prédio existente:**

 Uma das alternativas para solucionar as deficiências estruturais da Dom Moisés Coelho seria realizar reformas pontuais no prédio existente, corrigindo problemas

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

como infiltrações, falhas no sistema elétrico e hidrossanitário, e reparos superficiais no muro. Apesar de apresentar um menor custo inicial, essa abordagem não solucionaria totalmente as deficiências estruturais, limitando-se a corrigir problemas visíveis sem oferecer as melhorias necessárias para modernizar a infraestrutura. Atualmente, a unidade escolar apresenta problemáticas que justificam intervenções estruturais, visando a entrega de um complexo educacional moderno, seguro e acessível, o que não seria possível com a realização de apenas reformas pontuais na escola. Diante desse cenário, considerando as demandas apresentadas pela Dom Moisés Coelho e sua comunidade acadêmica, essa não se enquadra como a melhor alternativa para solucionar as problemáticas estruturais identificadas em sua unidade.

2. **Reforma e ampliação da unidade escolar:**

 Inicialmente, a opção pela reforma foi considerada com base na análise preliminar realizada pela gestão escolar. No entanto, a investigação técnica revelou que as patologias estruturais identificadas não apenas comprometem a viabilidade da recuperação completa do edifício, mas também indicam a possibilidade de surgimento de novas falhas conforme o avanço da obra, devido à degradação progressiva dos elementos construtivos. Além disso, a adaptação da edificação às normas de acessibilidade e segurança estrutural seria inviável no estado atual, dada a obsolescência dos materiais e a insuficiência dos sistemas estruturais para suportar as exigências modernas. Embora a reforma com ampliação seja uma alternativa válida para edificações com infraestrutura adequada para esse tipo de intervenção, no presente caso as manifestações patológicas observadas indicam que essa solução pode não ser a mais eficiente a longo prazo, considerando os desafios técnicos e os custos recorrentes de manutenção.

3. **Demolição e reconstrução da unidade escolar:**

 A demolição e reconstrução da nova unidade escolar apresenta-se como a

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

alternativa mais viável para solucionar os problemas estruturais e funcionais da EEEF Dom Moisés Coelho. Essa opção garante uma edificação projetada com padrão Governo do Estado da Paraíba, atendendo às normas técnicas vigentes, como acessibilidade (NBR 9050) e proteção contra incêndios, proporcionando um ambiente seguro, acessível e adequado ao processo educacional. Embora exija um investimento inicial elevado e um prazo de execução prolongado, a nova construção oferece o melhor custo-benefício a longo prazo. A modernização integral da estrutura resultará em menores custos de manutenção futura, maior eficiência operacional e adequação às necessidades pedagógicas atuais, promovendo a continuidade das atividades educacionais com qualidade, segurança e funcionalidade. Todas as intervenções serão feitas no terreno atual da escola — localizado na Rua Padre José Tomás, 387, na cidade de Cajazeiras/PB —, tendo em vista que o local possui espaço suficiente para a realização da demolição e reconstrução da unidade escolar, possibilitando a entrega de um complexo educacional moderno, seguro e adequado. Diante desse cenário, essa se enquadra como a melhor alternativa de intervenção para a EEEF Dom Moisés Coelho, considerando as limitações existentes e a reconstrução da unidade alinhada com as necessidades de seus alunos e funcionários.

- **Modalidade:**

1. **Registro de Preço:**

Essa modalidade não se enquadra na contratação da empresa responsável pela demolição e reconstrução da unidade escolar, visto que o registro de preço é mais adequado quando a Administração Pública não pretende utilizar os serviços de uma só vez. Esse modelo permite a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, sem comprometer integralmente o orçamento em um único momento. No entanto, no caso específico da escola, a demolição e reconstrução da unidade escolar precisa ser realizada de

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

maneira contínua e unificada, sem fragmentação, para garantir a operacionalidade do espaço e evitar paralisações ou ineficiências no armazenamento e distribuição de materiais.

2. Pregão:

A modalidade pregão é destinada, conforme a Lei nº 14.133/2021, à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No âmbito da engenharia, o pregão restringe-se aos "serviços comuns de engenharia", que envolvem ações padronizáveis, como manutenções preventivas ou pequenas adequações. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata da demolição total e reconstrução da unidade escolar EEEF Dom Moisés Coelho, a intervenção afasta-se totalmente do conceito de serviço comum. Trata-se de uma intervenção de alta complexidade que exige a execução de fundações, superestruturas, e a compatibilização de múltiplos projetos específicos (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.). Sendo assim, a modalidade pregão é inaplicável para a contratação de obras de engenharia do tipo, não podendo ser adotada para este certame.

3. Concorrência:

O serviço tratado neste ETP refere-se à demolição e reconstrução de uma edificação escolar. Em termos técnicos e jurídicos, esse nível de intervenção caracteriza-se como obra, devido à sua complexidade técnica e à alteração substancial das características do bem imóvel. A Lei nº 14.133/2021 ampara essa classificação em seu artigo 6º, inciso XII:

> *Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;*

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

Diante da materialidade do objeto, a adoção da modalidade concorrência mostra-se a alternativa correta, legal e mais segura para o caso concreto. O critério de julgamento selecionado para a realização do certame é menor preço; tal critério assegura maior competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a escolha pelo menor preço não compromete a qualidade da execução, uma vez que todos os requisitos técnicos, padrões de desempenho e exigências de habilitação estarão devidamente estabelecidos e serão fiscalizados pela Administração durante a execução contratual. A contratação envolve execução técnica abrangente, exigindo a fiel execução de um projeto básico detalhado, orçamento minucioso, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais peças exclusivas de um empreendimento de engenharia de grande porte.

Após as análises realizadas, conclui-se que a demolição e reconstrução da unidade escolar da EEEF Dom Moisés Coelho é a melhor alternativa. Essa se enquadra enquanto a solução mais viável e eficiente, tendo em vista que essa solução equilibra custos, viabilidade técnica e benefícios a longo prazo, proporcionando um ambiente educacional moderno e em conformidade com os padrões legais e pedagógicos. Além disso, a concorrência permite uma tramitação mais simplificada, com critérios objetivos de julgamento, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa, com base no menor preço, sem comprometer a qualidade dos serviços. Diante disso, recomenda-se a contratação de empresa de engenharia, por meio de concorrência, para execução da demolição e reconstrução da EEEF Dom Moisés Coelho, por se tratar de uma solução técnica, econômica e operacionalmente viável.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas considera que uma única empresa de engenharia será suficiente para atender a todas as demandas da intervenção, considerando a natureza da obra e a existência de grande número de empresas

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

especializadas que detém capacidade técnica e operacional para a execução do projeto. Essa abordagem abrange a execução de todas as intervenções necessárias, garantindo a eficiência, a qualidade e a conformidade técnica do projeto.

Memórias de Cálculo

As quantidades designadas para cada item da solução pretendida foram estimadas com base nas áreas a sofrerem as ações planejadas na unidade escolar, levando em consideração a provável utilização dos espaços e o histórico de projetos similares:

- **Área do terreno:** 7.464,00 m^2
 O terreno total abriga as instalações existentes e as áreas de expansão previstas, como acessos e infraestrutura externa.
- **Área de construção total:** 3.858,12 m^2
 Essa área inclui as salas de aula, corredores e áreas comuns. Foi dimensionada considerando a necessidade de acessibilidade e circulação de usuários, com base no padrão de ocupação para prédios educacionais.

As dimensões apresentadas consideram o perfil de consumo anterior de projetos similares e a provável utilização do espaço, de acordo com os padrões de ocupação e funcionalidade estabelecidos. Essa análise fundamenta a escolha por uma única empresa de engenharia, garantindo a execução eficiente e completa das intervenções previstas. Abaixo, segue uma imagem de satélite da localização para melhor compreensão da área abrangida.

Figura 1: Localização por satélite do terreno da escola

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc



Fonte: Google Maps (2025)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a execução da demolição e reconstrução da unidade escolar foi elaborada com base no Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB/m²), referente ao ano de 2024, categoria CSL-8 (Comercial – Salas e Lojas), conforme dados do Sindicato da Indústria da Construção e do Sinduscon-PB. Para o estado da Paraíba, o valor do CUB/m² vigente é de R$ 1.635,80, considerando os custos médios de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados na construção civil regional.

Para esta estimativa, foi adotada como base a área total do terreno, e não apenas a área construída. Essa abordagem foi necessária considerando a natureza da intervenção, que envolve não apenas edificação, mas também infraestrutura externa, reorganização de acessos e adequações no entorno da escola. Tais elementos impactam diretamente nos custos globais da obra e, portanto, devem ser considerados para garantir uma estimativa mais próxima da realidade e evitar subdimensionamentos orçamentários.

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

Além disso, tendo em vista a complexidade da obra — que envolve a demolição e reconstrução do espaço educacional — e as especificidades técnicas do projeto, como o uso de materiais diferenciados, acabamentos especiais e sistemas construtivos específicos, foi adotado um coeficiente de ajuste entre 1,20 e 1,50, conforme prática usual em obras com maior grau de customização.

Considerando uma área total de 7.464,00m², o valor inicial estimado da obra (sem aplicação dos ajustes) é de R$ 12.209.611,20. Aplicando-se os coeficientes de ajuste, o valor global estimado da contratação pode variar entre R$ 14.651.533,44, no cenário de menor complexidade (ajuste 1,20), e R$ 18.314.416,80, no cenário de maior complexidade (ajuste 1,50).

Esses valores também contemplam uma margem técnica para imprevistos, incluindo possíveis alterações de projeto, características específicas do terreno e demais fatores que possam surgir durante a execução da obra.

Ressalta-se que esta estimativa tem caráter preliminar e poderá ser revisada conforme o desenvolvimento do projeto, o qual permitirá maior precisão na quantificação de materiais e serviços. Será realizado, ainda, um levantamento técnico detalhado das medições, para subsidiar o planejamento físico-financeiro e assegurar a alocação adequada dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrangente para a demanda da EEEF Dom Moisés Coelho, localizada em Cajazeiras-PB, tem como objetivo garantir um ambiente educacional moderno, seguro e funcional, atendendo às necessidades da comunidade escolar. Após a realização de vistoria técnica e análise detalhada dos dados coletados, recomenda-se a demolição e reconstrução da edificação atual, considerando que a estrutura atual da escola possui limitações significativas, e com vistas a resolver os problemas identificados. Com isso, a demolição e reconstrução da instituição de ensino será planejada para atender aos mais altos padrões de qualidade e inovação. O projeto buscará oferecer uma infraestrutura moderna e

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

adequada, garantindo ambientes acessíveis, seguros e alinhados às necessidades pedagógicas e recreativas da comunidade escolar.

Tal recomendação leva em consideração as limitações estruturais e operacionais identificadas, conforme descrito no relatório. Propõe-se que a nova construção seja projetada em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, a fim de garantir um ambiente escolar seguro, funcional e adequado. O projeto deverá atender plenamente às necessidades de conforto e acessibilidade para alunos, docentes e demais colaboradores, assegurando a otimização do espaço, a qualidade das instalações e o bem-estar de todos os usuários da instituição.

As intervenções previstas incluem a modernização completa da unidade escolar, sanando todos os problemas encontrados após coleta de dados. Com essa solução integrada, a EEEF Dom Moisés Coelho terá uma infraestrutura revitalizada e adequada aos padrões contemporâneos de segurança, acessibilidade e conforto, promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento educacional da comunidade escolar. Todas as ações serão realizadas no mesmo terreno no qual a escola atualmente opera, priorizando a realização dos serviços com qualidade e eficiência e a maximização do uso do espaço disponível durante toda a execução da obra na escola.

Os serviços deverão ser executados por uma empresa de engenharia contratada, com equipes técnicas qualificadas e supervisionadas por um responsável técnico, conforme previsto no projeto básico. A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), bem como outras medidas preventivas para evitar acidentes e garantir a segurança dos envolvidos e de terceiros.

Ainda, a CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução, conforme avaliação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo ao preço contratado. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes assegurará que as intervenções sejam realizadas com qualidade, eficiência e responsabilidade, garantindo a continuidade das atividades educacionais em um ambiente modernizado e seguro.

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

As especificações e critérios técnicos relacionados a esta obra serão minuciosamente analisados, detalhados e aprimorados pela equipe responsável pela elaboração do projeto básico, o qual servirá de fundamento técnico para a instrução do futuro processo licitatório. Esse projeto deverá contemplar todos os aspectos essenciais para a adequada execução da obra, incluindo estudos de viabilidade, dimensionamento, metodologias construtivas, normas aplicáveis, estimativas de custos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação, uma vez que se trata de contratação de obra com serviços vinculados à demolição e reconstrução da unidade escolar, cuja natureza exige uma contratação conjunta. Trata-se de uma obra composta por etapas interdependentes — como fundações, alvenaria, instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos — que demandam execução coordenada e contínua, sob responsabilidade de uma única empresa.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a coerência e a eficiência dos serviços, que precisam ser realizados de forma alinhada e sequencial. Além disso, considerando que a demanda é da Secretaria de Estado da Educação, atrasos decorrentes da divisão contratual poderiam afetar diretamente a comunidade escolar. Como se trata de uma unidade de ensino, é fundamental garantir a entrega no prazo previsto, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao acesso dos alunos a uma infraestrutura adequada.

Dessa forma, a contratação sem parcelamentos é exigida por razões técnicas, operacionais e sociais, sendo a alternativa mais viável para o bom atendimento da necessidade apresentada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da demolição e reconstrução da EEEF Dom Moisés Coelho, localizada em Cajazeiras-PB, espera-se alcançar significativos avanços estruturais, pedagógicos e funcionais, garantindo um ambiente escolar moderno, seguro e inclusivo. A

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

revitalização das áreas internas e externas proporcionará ambientes mais confortáveis e funcionais, com a eliminação de patologias estruturais, impermeabilização de áreas críticas e renovação das instalações elétricas e hidrossanitárias.

A inclusão de rampas com inclinação adequada, sanitários adaptados e sinalização acessível permitirá uma circulação mais segura e inclusiva para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, conforme os parâmetros da NBR 9050. A modernização do sistema elétrico, com circuitos dimensionados para suportar equipamentos de climatização e tecnologias educacionais, contribuirá para a melhoria do conforto térmico e viabilizará o uso de recursos tecnológicos no processo pedagógico. Com a pintura geral e outros reparos complementares, o ambiente escolar se tornará mais agradável, estimulando o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

A solução proposta permitirá que a escola atenda de forma plena às demandas contemporâneas da educação, promovendo condições ideais para o desenvolvimento pedagógico e social dos estudantes, além de valorizar o patrimônio educacional local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante da especificidade e da singularidade do serviço, bem como da sua autonomia técnica e logística, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Tal constatação fundamenta-se na análise detalhada das exigências e dos requisitos do projeto, os quais não demandam a realização de contratações adicionais para sua execução. Essa abordagem visa evitar a complexidade administrativa e operacional decorrente de contratos interligados, assegurando uma gestão eficiente e simplificada.

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Inicialmente, é importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matrizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado "Nosso Futuro Comum") traz o conceito de desenvolvimento sustentável como "o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".

Além disso, o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

Sendo assim, a CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários. Deverá ainda garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança. Deverá providenciar a separação e o manuseio adequado de resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente.

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, bem como reduzir a geração de resíduos. Deverá ser seguida a regulamentação ambiental pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) do estado da Paraíba, bem como, as regulamentações municipais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades estruturais e funcionais da EEEF Dom Moisés Coelho, localizada em Cajazeiras-PB, conclui-se que a contratação de uma empresa de engenharia para a realização dos serviços de demolição e reconstrução da unidade escolar é tecnicamente viável e imprescindível. A edificação apresenta diversas patologias construtivas, incluindo problemas na cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc

obsoletas, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários. Além disso, a ausência de adequações para acessibilidade torna necessária a intervenção para garantir a conformidade com as normas vigentes.

A proposta de intervenção contempla uma nova estrutura e com isso a modernização das instalações, além de melhorias significativas nas condições de uso do espaço escolar, promovendo um ambiente seguro, acessível e funcional. A aplicação de coeficientes de ajuste para contemplar a complexidade da obra assegura que os custos estimados estejam alinhados às necessidades específicas do projeto. Dessa forma, a contratação se apresenta não apenas como uma solução viável, mas como uma medida indispensável para a valorização do patrimônio público e a promoção de um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional da comunidade escolar.

Diante disso, a contratação de uma empresa de engenharia especializada está totalmente alinhada às necessidades da EEEF Dom Moisés Coelho, localizada em Cajazeiras-PB, garantindo a execução adequada da demolição e reconstrução do complexo educacional, com a entrega de um ambiente seguro, moderno e funcional para a comunidade escolar. A viabilidade da contratação, portanto, está plenamente confirmada, considerando a relevância das obras para o aprimoramento da infraestrutura educacional.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Lucas Fernandes Aguiar
Gerente de Obras
Matrícula 191.872-9

Aprovado por:

Erivonaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

SEEDIN202605240

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 27/05/2026 - 09:35hs.
Documento Nº: 11214265-3513 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214265-3513

PBdoc